



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 89, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos,, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

COMUNICAÇÃO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 137

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 6 de fevereiro de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00247/2023 MCOM

Brasília, 13 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, deferida à licitante Contestado Comunicações Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.511.042/0001-48.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Contestado Comunicações Ltda. - ME (Processo nº 53740.000282/2002-18) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 06/08/2012, pelo Ministro da época.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda. - ME, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iomerê, estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/18717e3d-e61e-465a-8183-529045d83c3a>

18717e3d-e61e-465a-8183-529045d83c3a

MENSAGEM Nº 137

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 382, de 28 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, que outorga permissão à Contestado Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 6 de fevereiro de 2025.



FIM DO DOCUMENTO